

Projeto de lei , de 27 de fevereiro de 2024

AUTOR: JEFFERSON MARTIN

“Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o dia 30 de agosto como o Dia Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de Fevereiro de 2024.



Jefferson Martin

Vereador

JUSTIFICATIVA

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, os acidentes domésticos são a principal causa de mortes de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. O total de internações de crianças em 2019, em todo país, por intoxicação, por exemplo, subiu quase 11%. Quedas, queimaduras e afogamentos também são pontos que demandam atenção especial.

Os registros no Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo são igualmente preocupantes: em 2019, cerca de 24% dos acidentes relatados afetaram crianças.

A boa notícia é que simples ações de prevenção podem evitar a maioria dos ocorridos. Daí demanda a necessidades de campanhas de prevenção em nossa cidade.

Por esse motivo, peço o apoio dos meus pares na aprovação deste projeto de lei.